

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano II - Edição nº 00385 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19C53F53BE385CBBF77AD3BE9DA1B1C6

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/2024.
- DECRETO Nº 091/2024.
- REPUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2024.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 199/2023.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 359/2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 177/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2022.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 079/2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 263/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 249/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 254/2024.
- TORNAR SEM EFEITO A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024.
- DECRETO SUPLEMENTAR EXCESSO 98/2024.
DECRETO SUPLEMENTAR 99/2024.
DECRETO SUPLEMENTAR 100/2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Inexigibilidade



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 017/2024 à pessoa jurídica de direito privado **PRODUTORA BRILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, com endereço comercial na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 62 – Bairro Centro – Ituaçu/Bahia, com o objetivo de contratação de prestação dos serviços artísticos musicais para apresentação das Bandas FORROZÃO KASACA e BANDA CORAÇÃO CIGANO no dia 31 de dezembro de 2024, para animação do Réveillon 2024/2025 do Município de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais para apresentação das Bandas FORROZÃO KASACA e BANDA CORAÇÃO CIGANO no dia 31 de dezembro de 2024, para animação do Réveillon 2024/2025 do Município de Barra da Estiva.

CONTRATADO: PRODUTORA BRILHO LTDA

CNPJ: 07.476.961/0001-16

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Ribeiro, nº 62 – Bairro Centro – Ituaçu/Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Barra da Estiva - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 272/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: PRODUTORA BRILHO LTDA

CNPJ: 07.476.961/0001-16

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais para apresentação das Bandas FORROZÃO KASACA e BANDA CORAÇÃO CIGANO no dia 31 de dezembro de 2024, para animação do Réveillon 2024/2025 do Município de Barra da Estiva.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024

PRAZO: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: VITORIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURAS LTDA - ME

CNPJ: 15.079.727/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas diversas e equipamentos, que serão destinados à realização do Réveillon 2024/2025 do Município de Barra da Estiva, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 71.060,00 (Setenta e um mil e sessenta reais)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal de n.º 14.133/21

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 091/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF sob o nº 492.961.245-49, e seu esposo, o Sr. Márcio José de Oliveira, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 997.029.245-53, Imóvel este com área total de 07ha e 54a (sete hectares e cinquenta e quatro ares – equivalente a 75.400m² (setenta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados), na Rua Virgílio Damásio, atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 270, fls.286, do livro nº 2-A – Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.31, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Pela frente (Norte): Rua Góes Calmon, Ronaldo Caires Lima, Janiara Ribeiro Cordeiro Souza, Ageu Caires Martins, Mauro Carneiro Bannach, Antônio Leite Alves, Nali dos Santos Ferreira, Adriano Ribeiro Alves, Judite Martins, Elzito Pereira dos Santos, Misael Pereira da Silva, Márcio José de Oliveira, Maria Madalena Martins, Jaime Silva Gonçalves e Zildete Pereira da Silva;

II – Pela direita (leste): Rio da Prata e área verde;

III – Pela esquerda (oeste): Geanete Castro Pires Vasconcelos;

IV – Ao Fundo (Sul): Geanete Castro Pires Vasconcelos.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a 20 (vinte) novas unidades imobiliárias por fragmentação, Incluindo sistema viário e área verde (que serão transmitidos ao Município posteriormente), as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

a) Área do lote 01 (Lote 01- BIM): 720,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Góes Calmon;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta área 01A e com imóvel da Sra. Judite Martins da Silva;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Primavera.

b) Área do lote 02 (Lote 02 - BIM): 3.323,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com imóveis de posse/propriedade de Ronaldo Caires Lima, Janiara Ribeiro Cordeiro Souza, Ageu Caires Martins, Mauro Carneiro Bannach, Antônio Leite Alves, Nali dos Santos Ferreira, Adriano Ribeiro Alves;
- II – Pela direita (direita): confronta com a Rua Primavera;
- III – Pela esquerda: confronta com a área 02A;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Primavera.

c) Área do lote 03 (Lote 03- BIM): 1.748,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (direita): confronta com imóveis do Sr. Márcio José de Oliveira, Maria Madalena Martins, Jaime Silva Gonçalves, Adriano Ribeiro Alves;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Primavera;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Adriano Ribeiro Alves;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Primavera.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**d) Área do lote 04 (Lote 04- BIM): 4.560,00m²****Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Primavera;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a Rua Primavera;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua João Moreira.

e) Área do lote 05 (Lote 05 - BIM): 3.000m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Primavera;
- II – Pela direita (leste): confronta com área verde e o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Jason Oliveira.

f) Área do lote 06 (Lote 06- BIM): 307,45m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com imóvel da Sra. Zildete Pereira da Silva;
- II – Pela direita (leste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel de propriedade da Sra. Geanete;
- IV – Ao Fundo (oeste): confronta com a travessa Virgílio Damásio.

g) Área do lote 07 (Lote 07 - BIM): 1.635,75m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com a travessa Virgílio Damásio;
- II – Pela direita (leste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel da Sra. Geanete Castro Pires Vasconcelo;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua João Oliveira.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



h) Área do lote 08 (Lote 08 - BIM): 1.363,90m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com imóvel do Sr. Adriano Ribeiro Alves;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Primavera;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua João Moreira.

i) Área do lote 09 (Lote 09 - BIM): 2.485,00 m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Jason Oliveira e área 09A;
- II – Pela direita (leste): confronta com área verde e o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a Rua Margarida Martins e área 09A;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua João Moreira.

j) Área do lote 10 (lote 10 - BIM): 1.148,30m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua João Moreira;
- II – Pela direita (leste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel de propriedade da Sra. Geanete;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com imóvel da Sra. Geanete.

k) Área do lote 11 (lote 11 - BIM): 6.810,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua João Moreira;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a avenida Virgílio Damásio, área 11A e área 11B (de propriedade da Sra. Ivanete);
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Avenida Elza Vieira de Castro.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**l) Área do lote 12 (lote 12 - BIM): 1.800m²****Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua João Moreira;
- II – Pela direita (leste): confronta com área verde e o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com área verde e o Rio da Prata.

m) Área do lote 13 (lote 13 - BIM): 3.515m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com a Avenida Elza Vieira de Castro;
- II – Pela direita (leste): confronta com área verde e o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel da Sra. Geanete;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com imóvel da Sra. Geanete.

n) Área 01-A (lote 14- BIM): 642,85m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): Confronta com imóvel da Sra. Judite Martins da Silva;
- II – Pela direita (leste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Misael Pereira da Silva;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Primavera.

o) Área do lote 02A (lote 15 - BIM): 390,00m²**Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente (norte): confronta com imóveis de posse/propriedade de Adriano Ribeiro Alves;
- II – Pela direita (direita): confronta com a área 02;
- III – Pela esquerda: confronta com a Rua Margarida Martins;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Rua Primavera.

p) Área do lote 09A (lote 16 - BIM): 570,00 m²**Confrontações e dimensões**

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Jason Oliveira;
- II – Pela direita (leste): confronta com área 09 (propriedade da Sr. Ivanete);
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a Rua Margarida Martins;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com área 09 (propriedade da Sr. Ivanete).

q) Área do lote 11A (lote 17 - BIM): 265,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua João Moreira;
- II – Pela direita (leste): confronta com área 11 (de propriedade da Sra. Ivanete);
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com área 11 (de propriedade da Sra. Ivanete);

r) Área do lote 11B (lote 18 - BIM): 609,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com área 11 (de propriedade da Sra. Ivanete);
- II – Pela direita (leste): confronta com área 11 (de propriedade da Sra. Ivanete);
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com a avenida Virgílio Damásio;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com a Avenida Elza Vieira de Castro.

s) Área do sistema viário (arruamento - Área 14 - BIM): 12.792,99m²

t) Área Verde (área 15 - margens do Rio): 26.352,51m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (norte): confronta com a Rua Góes Calmon;
- II – Pela direita (leste): confronta com o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com as Ruas Primavera, Rua Jason Oliveira, Rua João Moreira, as áreas 05, 09, 12 e 13, Rua Virgílio Damásio;
- IV – Ao Fundo (sul): confronta com propriedade da Sra. Geanete.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



§1º - **A área 01** (lote 01 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.001.0001.001, agora com área total de 720,00m²; a **área 02** (lote 02 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.002.0001.001, agora com área total de 3.323,00m²; a **área 03** (lote 03 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.003.0001.001, agora com área total de 1.748,00m²; a **área 04** (lote 04 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.004.0001.001, agora com área total de 4.500,00m²; a **área 05** (lote 05 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.005.0001.001, agora com área total de 3.000,00m²; a **área 06** (lote 06 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.006.0001.001, agora com área total de 307,45m²; a **área 07** (lote 07 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.007.0001.001, agora com área total de 1.635,75m²; a **área 08** (lote 08 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.008.0001.001, agora com área total de 1.363,90m²; a **área 09** (lote 09 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.009.0001.001, agora com área total de 2.485,00m²; a **área 10** (lote 10 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.010.0001.001, agora com área total de 1.148,30m²; a **área 11** (lote 11 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.011.0001.001, agora com área total de 6.810,00m²; a **área 12** (lote 12 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.012.0001.001, agora com área total de 1.800,00m²; a **área 13** (lote 13 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.013.0001.001, agora com área total de 3.515,00m²; a **área 01A** (lote 14 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.014.0001.001, agora com área total de 642,85m²; a **área 02A** (lote 15 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.015.0001.001, agora com área total de 390,00m²; a **área 09A** (lote 16 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.016.0001.001, agora com área total de 570,00m²; a **área 11A** (lote 17 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.017.0001.001, agora com área total de 265,00m²; a **área 11B** (lote 18 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.31.018.0001.001, agora com área total de 609,00m²; todos com propriedade documental da Sr. Ivanete Martins da Silva Oliveira.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2024, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE VERGÍLIO ZOPPI, S/Nº - CENTRO DA CIDADE DE BARRA DA ESTIVA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA**, inscrita no CNPJ: 14.696.868/0018-20, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 19 – Centro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada pelo Padre Ademário da Silva Ledo Filho, portador do CPF: 605.321.495-72 e RG: 07031679-10 SSP/BA, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas referentes ao prazo e valor do contrato nº 172/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e a DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 172/2024, com vencimento em **31/12/2024 por mais 12 (doze) meses**, conforme Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 2.830,00 (Dois mil e oitocentos e trinta reais), para R\$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais), sendo aplicado como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,87%, em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 35.604,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quatro reais).

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 14.696.868/0018-20
Rep. Ademário da Silva Ledo Filho
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 199/2023, DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 18.360.005/0001-90, com sede na Rua Rosário, nº15, Bairro Dois de Julho, no Município de Salvador/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG: 1162193948 SSP/BA e CPF: 038.935.485-64, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente a Pregão Presencial nº 005/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 199/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 199/2023**, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 04 (quatro) meses**, mantendo-se o valor global proporcional de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.05.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME
CNPJ: 18.360.005/0001-90
Rep. Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 359/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, VISANDO O AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE OS SETORES DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS, PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM OS FORNECEDORES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 359/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 359/2022**, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global contratado de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Rep. Rudimar Barbosa dos Reis
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE ENFERMIDADES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.604.069/0001-97, com endereço na Avenida Centenário, Edifício Vitória Center, nº 2883, Chame-Chame, no Município de Salvador, através de seu representante, o Sr. Paulo de Souza Novais, portador de cédula de identidade nº 06667791-20 SSP/BA e CPF nº 704.975.165-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido no Edital do certame e conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 010/2024, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, mantendo o valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2044 – Programa Previne Brasil

2046 – Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 – SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2049 – TFD – Tratamento Fora do Domicílio

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2024 – Fortalecimento do Controle Social

2025 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

2026 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

2028 – Bloco de Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA – 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
CNPJ: 01.604.069/0001-97
Rep. Sr. Paulo de Souza Novais
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2024, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO SANTANA SOBRINHO, Nº 1001 – BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETOR DE CADASTRO ÚNICO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E ELISANDRO RAIMUNDO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **ELISANDRO RAIMUNDO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Santana Sobrinho, s/nº – Barra da Estiva /Bahia, portador do CPF: 004.814.485-19 e RG: 1003619517 SSP/BA, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente da Dispensa de Licitação nº 034/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do Contrato nº 005/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e ELISANDRO RAIMUNDO NASCIMENTO, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 005/2024, com vencimento em **31/12/2024 por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

2026 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ELISANDRO RAIMUNDO NASCIMENTO
CPF: 004.814.485-19
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MICHELINE PIRES RODRIGUES, Nº 221, BARRA DA ESTIVA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E SR. EDME LIMA CAIRES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e o SR **EDME LIMA CAIRES**, pessoa física inscrita no CPF: 427.356.295-20 E RG 448502801, residente e domiciliado na Rua Micheline Pires Rodrigues, nº 222, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente **da Dispensa de Licitação nº 009/2022**, observado o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 143/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e o **SR. EDME LIMA CAIRES**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 143/2022 com vencimento em **31/12/2024 por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 1.991,00 (hum mil e novecentos e noventa e um reais), que perfaz o valor global de R\$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

EDME LIMA CAIRES
CPF: 427.352.295-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 177/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO 24 HORAS DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO HOSPITAL SUZY ZANFRETA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - HOSPITAL SUZY ZANFRETA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 61.986.402/0011-73, com endereço na Rua Padre Gaspar Bertoni, s/nº – Bairro Centro, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representada pela Srª Maria do Alívio Pinto Gondim, inscrita no CPF: 243.067.625-72 e RG: 02.863.735-64 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Credenciamento nº 003/2024, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 177/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 177/2024**, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - HOSPITAL SUZY ZANFRETA
CNPJ: 61.986.402/0011-73
Rep. Srª Maria do Alivio Pinto Gondim
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MICHELINE PIRES RODRIGUES, Nº 221, BARRA DA ESTIVA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E SR. EDME LIMA CAIRES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e o SR **EDME LIMA CAIRES**, pessoa física inscrita no CPF: 427.356.295-20 E RG 448502801, residente e domiciliado na Rua Micheline Pires Rodrigues, nº 222, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente **da Dispensa de Licitação nº 009/2022**, observado o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 143/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e o **SR. EDME LIMA CAIRES**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 143/2022 com vencimento em **31/12/2024 por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 1.991,00 (hum mil e novecentos e noventa e um reais), que perfaz o valor global de R\$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

EDME LIMA CAIRES
CPF: 427.352.295-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 808.219.365-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 031/2020, observado o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2021, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 031/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 002/2021 com vencimento em 31/12/2024, **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor global contratado e dos aditivos de R\$ 24.710,79 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e setenta e nove centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2044 – Programa Previne Brasil

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.07.2025 e a cobertura dos seguros se dá de 04.01.2024 a 04.01.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Rep. Sr^a Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 079/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE VIRGILIO ZOPPI, Nº 20 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), DESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E O SR. JOÃO ALVES PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a pessoa física **JOÃO ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliada na Rua Manoel Candido Ribeiro nº 84, na localidade de Triunfo Sincorá, zona rural da cidade de Barra da Estiva /Bahia, portador do CPF:148.403.085-00 e RG: 214639134 SSP/BA, **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2023, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 079/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e o SR> JOÃO ALVES PEREIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 079/2023, com vencimento em **31/12/2024, por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) que perfaz o valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2026 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica pela necessidade do imóvel para o funcionamento DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), tendo em vista a continuidade dos serviços. Justifica-se ainda pelo fato de que o Município de Barra da Estiva não possui imóvel próprio com as características necessárias ao atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JOÃO ALVES PEREIRA
CPF: 148.403.085-00
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 263/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS NA QUADRA DA ESCOLA MANOEL JOSÉ RIBEIRO, NO POVOADO DE PONTO VELHO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 26.681.853/0001-20, com endereço comercial na Rua João XXIII, nº 114 – Novo Brumado, no Município de Brumado - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Natanael da Silva Cunha, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1639767088 emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 673.697.075-04, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido no Contrato nº 263/2024 e fundamentado no art. 107, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 1.3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/EXECUÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 263/2024, com vencimento em 31/12/2024 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor remanescente da obra de R\$ 191.584,67 (cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1550 – Salário Educação
Elemento de Despesa – 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRURAPIDO SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.681.853/0001-20
Rep. Natanael da Silva Cunha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2024, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE VERGÍLIO ZOPPI, S/Nº - CENTRO DA CIDADE DE BARRA DA ESTIVA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA**, inscrita no CNPJ: 14.696.868/0018-20, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 19 – Centro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada pelo Padre Ademário da Silva Ledo Filho, portador do CPF: 605.321.495-72 e RG: 07031679-10 SSP/BA, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 172/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e a DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 172/2024, com vencimento em **31/12/2024 por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), que perfaz o valor global de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), conforme Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DIOCESE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
PAROQUIA DO BOM JESUS DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 14.696.868/0018-20
Rep. Ademário da Silva Ledo Filho
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, SITUADO NA FAZENDA MANDASSAIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE LIXO E ENTULHOS RECOLHIDOS NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E SR. VALMIR JOSE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e o SR. **VALMIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av. Teixeira de Freitas nº 9968, Centro do Município de Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF: 362.239.135-91 e RG: 14408969-68 SSP/BA, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel proveniente da **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, observado o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato Nº 136/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e SR. **VALMIR JOSE DA SILVA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 136/2022 com vencimento em **31/12/2024, por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.035 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 339036 – Outros S serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

VALMIR JOSE DA SILVA
CPF: 362.239.135-91
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2024, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMÓVEIS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, SITUADOS NA RUA TIRADENTES - CENTRO DO MUNICÍPIO - EDIFÍCIO SCHEILA - APTOS NºS 501 E 502 – EDIFÍCIO VITOR HUGO – APTO Nº 403 E EDIFÍCIO EDUARDO LESSA – APTO Nº 04, TODOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E ALLAN KARDEC CARDOSO LESSA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **ALLAN KARDEC CARDOSO LESSA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/Bahia, portador do CPF: 341.258.925-04 e RG: 01.732.040-23 SSP/BA, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente da Dispensa de Licitação nº 037/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 008/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e ALLAN KARDEC CARDOSO LESSA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 008/2024, com vencimento em **31/12/2024**, por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), para R\$ 3.806,00 (Três mil e oitocentos e seis reais), sendo aplicado como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,87%, em

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, perfazendo o valor do contrato em R\$ 45.672,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ALLAN KARDEC CARDOSO LESSA
CPF: 341.258.925-04
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 249/2024, DECORRENTE DO AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, PÃES, SUCOS E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURIDICA PREMIUM PANIFICADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PREMIUM PANIFICADORA LTDA**, CNPJ nº. 31.457.743/0001-19, com sede na Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 70 centro de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo Sr. Washington Nascimento Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 043.992.385-93, Cédula de Identidade nº. 15.158.472-92 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade e valor no contrato inicial com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que representa o percentual de 5,00% do valor original, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREMIUM PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº. 31.457.743/0001-19
Rep. Washington Nascimento Sales
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 254/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ALTO DA BARRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 26.681.853/0001-20, com endereço comercial na Rua João XXIII, nº 114 – Novo Brumado, no Município de Brumado - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Natanael da Silva Cunha, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1639767088 emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 673.697.075-04, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido no Contrato nº 254/2024 e fundamentado no art. 107, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 1.3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/EXECUÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 254/2024, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 03 (três) meses**, mantendo-se o valor remanescente da obra de R\$ 58.060,32 (cinquenta e oito mil sessenta reais e trinta e dois centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1010 – Obras de Infraestrutura

Elemento de despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1706 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.04.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRURAPIDO SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.681.853/0001-20
Rep. Natanael da Silva Cunha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo

TORNAR SEM EFEITO A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, **resolve** tornar sem efeito a primeira publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Barra da Estiva, edição nº 000385 do dia 30/12/2024 (segunda-feira), devendo ser considerada a Republicação do referido Documento. João Machado Ribeiro - Prefeito Municipal. Barra da Estiva – Bahia.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 98 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 24 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal por excesso de arrecadação totalizando R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

040000 - ADMINISTRAÇÃO**2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 2.000.000,00 |
| Total por Ação: | 2.000.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.000.000,00 |

080000 - INFRAESTRUTURA**2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 4.000.000,00 |
| Total por Ação: | 4.000.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 4.000.000,00 |

Total Suplementado: 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|--|---------------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000.000,00 |
| Total | 6.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | |
|--|----------------------|
| Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00 |
| PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 48.102.200,00 |
| (-) RECEITA ARRECADADA | 58.446.152,67 |
| (=) EXCESSO APURADO | 10.343.952,67 |
| (-) VALOR UTILIZADO | - |
| (-) VALOR DO PRESENTE DECRETO | 6.000.000,00 |
| Decreto 098/2024 | 6.000.000,00 |
| (=) SALDO REMANESCENTE EM 30/12/2024 | 4.343.952,67 |

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 99 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 3.631.185,44** (Três milhões e seiscentos e trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.631.185,44 (Três milhões e seiscentos e trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 115.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 115.000,00 |

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 44.185,44 |
| Total por Ação: | 94.185,44 |

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.900.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 1540 - OBRIGACOES PATRONAIS | 200.000,00 |
| Total por Ação: | 2.100.000,00 |

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1542 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 162.000,00 |
| Total por Ação: | 162.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.356.185,44 |

080000 - INFRAESTRUTURA

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1706 - OBRAS E INSTALACOES | 260.000,00 |
| Total por Ação: | 260.000,00 |

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |
| 2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 130.000,00 |
| Total por Ação: | 130.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 440.000,00 |

090000 - SAUDE

| | |
|--|-------------------|
| 2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL | 17.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| Total por Ação: | 157.000,00 |
| 2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3.1.90.11.00 / 1605 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| Total por Ação: | 35.000,00 |
| 2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 235.000,00 |
| Total por Ação: | 235.000,00 |
| 2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.1.90.11.00 / 1605 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 430.000,00 |

120000 - TRANSPORTES

| | |
|---|------------------|
| 2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES | |
| 3.3.90.30.00 / 1720 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1750 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 40.000,00 |

1400000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | |
|--|-------------------|
| 2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS | |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 250.000,00 |
| Total por Ação: | 250.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 250.000,00 |

Total Suplementado: 3.631.185,44

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 750.000,00 |
| Total por Ação: | 750.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 750.000,00 |

050000 - FINANÇAS

2.009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| | |
|---|-------------------|
| 9.9.99.99.00 / 1500 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 105.000,00 |
| Total por Ação: | 105.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 105.000,00 |

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGACOES PATRONAIS | 17.000,00 |
| Total por Ação: | 17.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 17.000,00 |

080000 - INFRAESTRUTURA

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 2.756.185,44 |
| Total por Ação: | 2.756.185,44 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.756.185,44 |

130000 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.063 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

| | |
|---|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 1753 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 3.000,00 |

Total Anulado: 3.631.185,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 100 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

090000 - SAUDE

2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito